



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 014/2024**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 014/2024**, que **“ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade atender as solicitações do financiador.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

RUDILBERTO SOARES  
LANDESFELDT:89765540000

Assinado de forma digital por  
RUDILBERTO SOARES  
LANDESFELDT:89765540000  
Dados: 2024.02.26 14:38:53 -03'00'

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT  
PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2024.**

**“ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2098/2024 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

*“...Parágrafo Segundo. A tarifa flat de contratação é de 2% e a taxa de juros é de 7.5% mais CDI, será um ano de carência e 108 meses o prazo do parcelamento. O valor para cobrir o financiamento sairá das obras e do excesso de arrecadação. As prestações serão de acordo com o cronograma financeiro indicativo da tabela em anexo. Frize-se que os valores no futuro dependem do valor do CDI na época dos pagamentos conforme já referido no cronograma...”*

**Art.2º** Para atender as despesas do programa instituído por esta Lei por conta de dotações orçamentarias previstas na lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** As demais disposições da Lei Municipal nº 2098/2024 continuam inalteradas, ficam revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

RUDILBERTO SOARES  
LANDESFELDT:89765540000

Assinado de forma digital por RUDILBERTO  
SOARES LANDESFELDT:89765540000  
Dados: 2024.02.26 14:38:24 -03'00'

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**